



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

DECRETO Nº 042 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018.

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO
TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD
NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Portaria MS/SAS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde, e

Considerando a necessidade de promover a avaliação e regulamentação do Tratamento Fora do Domicílio - TFD no Município de Francisco Badaró-MG.

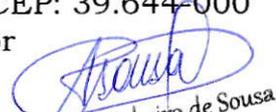
Considerando a necessidade de estabelecer critérios para utilização e para inserção do paciente no TFD, para melhoria do atendimento da população de Francisco Badaró-MG inserida na rede do Sistema Único de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação do Tratamento Fora do Domicílio - TFD do Município de Francisco Badaró-MG, com a finalidade de avaliar as normas do TFD, criar regulamentação própria da Secretaria Municipal de Saúde referente ao TFD, e estabelecer critérios para utilização e inserção do paciente no Programa.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes profissionais: Maria Aparecida Ribeiro dos Santos Cunha (Secretária Municipal de Saúde); Dra. Bruna Franceline da Silva (CRM MG-60562), Cátia Cilene Moreira Porto (Enfermeira - COREN 242546), Maria do Rosário Ferreira dos Santos (Assistente Social - CRESS 23918) e Dilma Rodrigues da Costa (responsável pelo TDF).

Rua Araçuaí, s/n - Centro - Telefax: (33) 3738-1123/1228 CEP: 39.644-000
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



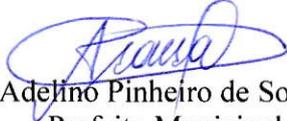
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde dará o aporte para regular o funcionamento da Comissão de Avaliação do Tratamento Fora do Domicílio.

Art. 4º A comissão se reunirá a cada quinze dias para avaliar os casos e as decisões que deverão ser registrados em ata.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró-MG, 14 de setembro de 2018.


Adelino Pinheiro de Sousa
Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL